



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017

- **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel com o fornecimento de **16 (dezesesseis) acessos de voz e 2(dois) acessos de dados(modem) e com comodato de aparelhos telefônicos, conforme especificações do Anexo I (Planilha de Especificações).**
- **APRESENTAÇÃO PARA CREDENCIAMENTO DOS LICITANTES:**
DIA 08/05/2017 ÀS 10h00min (dez horas).
- **ABERTURA DA SESSÃO OFICIAL DO PREGÃO PRESENCIAL:**
DIA 08/05/2017 ÀS 010h00min (dez horas).

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

- LOCAL PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: sala de reunião da Comissão Permanente de Licitação situada à AVENIDA PAULO VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do oeste – MG.
- CONSULTAS AO EDITAL: sala da Comissão Permanente de Licitação: situada à AVENIDA PAULO VI, 1.759 – Centro – São Sebastião do oeste – MG ou pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br
- ESCLARECIMENTOS: ATRAVÉS DO E-MAIL: pmssoeste@yahoo.com.br – Telefax: (37) 3286-1133 com Neuza
- INTEGRAM O PRESENTE EDITAL;
 - ✓ Planilha de Especificações – Anexo I;
 - ✓ Termo de Referência – Anexo I – A;
 - ✓ Modelo de Proposta Comercial – Anexo II;
 - ✓ Contrato – Anexo III;
 - ✓ Modelo de Declaração Não Emprega Menor (CF, 7º, XXXIII) – Anexo IV;
 - ✓ Modelo de Carta de Credenciamento – Anexo V;
 - ✓ Modelo de Declaração – Cumpre Requisitos de Habilitação – Anexo VI;
 - ✓ Modelo de Declaração de microempresa – Anexo VII.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



PREÂMBULO

O Município de São Sebastião do Oeste/MG, com sede à Av. Paulo VI, nº 1.759, Centro, através da Pregoeira, ao final assinado, torna público que fará realizar Licitação, na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 019/2017**, procedimento do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, nos termos das Leis Federais nºs 10.520/02; 8.666/93 e suas alterações, Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006 e demais normas, inclusive o Decreto Municipal nº 415 de 02 de janeiro de 2007, e , todos aplicáveis à espécie, do objeto descrito abaixo e, em minúcias, nos Anexos deste Instrumento, que dele fazem parte integrante e inseparável, observadas as condições das cláusulas abaixo.

A apresentação para credenciamento dos licitantes se dará no dia **08/05/2017 ÀS 10h00min (dez horas)**.

A sessão oficial do Pregão Presencial se dará no dia **08/05/2017 ÀS 10h00min (dez horas)**.

Não havendo expediente na data supracitada, a data limite para recebimento das propostas comerciais e a abertura da sessão estarão prorrogadas para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário.

I – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel com o fornecimento de Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel com o fornecimento de **16 (dezesesseis) acessos de voz e 2(dois)acessos de dados(modem) e com comodato de aparelhos telefônicos, conforme especificações do Anexo I (Planilha de Especificações)** deste instrumento convocatório.

II – ÁREA SOLICITANTE

2.1 – A Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças em seu nome e em nome das demais Pastas da Administração Municipal, devidamente relacionado no Anexo I (Planilha de Especificações) do presente Instrumento Convocatório, sendo que todas contam com Dotações Orçamentárias para as despesas, sendo:

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

02.06.04.04.122.0402.2078.3.3.90.39.00, 02.06.04.04.122.0402.2062.3.3.90.39.00, 02.07.01.12.361.1201.2047.3.3.90.39.00, 02.01.01.04.122.0404.2006.3.3.90.39.00, 02.07.01.12.365.1202.2066.3.3.90.39.00, 02.03.01.10.301.1002.2025.3.3.90.39.00, 02.03.01.10.122.1001.2020.3.3.90.39.00, 02.02.02.15.452.2601.2013.3.3.90.39.00, 02.09.01.08.243.0801.2067.3.3.90.39.00, 02.10.01.08.244.0801.2070.3.3.90.39.00, 02.07.01.12.365.1202.2048.3.3.90.39.00, 02.03.01.10.302.1001.2027.3.3.90.39.00



III – CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

3.1 – Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na sede da Prefeitura Municipal, e também, permanecerá afixada no quadro de avisos localizado no átrio do Paço Municipal e poderá ser obtida na sala da Comissão Permanente de Licitação, no horário de 8h00min as 16h00min e também pelo site www.saosebastiaodoeste.mg.gov.br.

3.2 – Os pedidos de esclarecimentos sobre o edital deverão ser feitos através do endereço eletrônico (e-mail):

pmssoeste@yahoo.com.br; ou pelo telefax:

(037) 3286-1133, falar com Neuza.

IV – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1 – Poderão participar desta licitação pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto licitado.

4.2 – Não poderá participar da presente licitação empresa:

4.2.1 – Suspensa ou impedida de licitar ou contratar com a Administração, ou declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;

4.2.2 – Em consórcio;

4.2.2.1 - Considerando que é ato discricionário da administração diante da avaliação de conveniência e oportunidade no caso concreto; e considerando que existem no mercado diversas empresas com potencial técnico, profissional e operacional, suficiente para atender satisfatoriamente às exigências previstas neste edital, entende-se que é conveniente a vedação de participação de empresas em consórcio no pregão presencial em tela.

4.2.3 – Em processo de intervenção ou direção fiscal com liquidação extrajudicial.

4.3 – A observância das vedações do item anterior é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, sujeitar-se-á às penalidades cabíveis.

4.4 - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos do edital, seus anexos e leis aplicáveis.

V – CREDENCIAMENTO

5.1 – Na sessão pública, o proponente deverá comprovar poderes para a formulação de propostas e para a prática dos atos relativos ao certame, apresentando-se junto a Pregoeira devidamente munido de documento que o habilite, podendo utilizar-se para tanto, do modelo de credenciamento constante do **Anexo V**.

5.2 – O representante a ser credenciado deverá ser distinto para cada licitante e comparecerá à sessão, munido de carteira de identidade e procuração pública ou particular com firma reconhecida.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



5.2.1 – Caso a procuração seja por instrumento particular deverá ser juntado o contrato social ou documento equivalente que comprove poderes do outorgante.

5.3 – Caso o credenciado seja sócio ou dirigente da empresa é indispensável que se comprove, na ocasião, ser detentor de poderes que o habilitem a formular lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame, em nome do licitante.

5.4 - Declaração de comprovação, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo no **Anexo VII**, deste edital.

5.5 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pelos benefícios da Lei Complementar Federal 123/06, no caso de Optante pelo Simples deverão apresentar:

a) Comprovante do Simples obtido no site da Receita Federal

b) Quando não Optante deverá apresentar:

Declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e Demonstrativo do resultado de exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do art. 3º da LC 123/2006 ou Comprovante emitido pela Junta Comercial.

5.6 a participação nas condições previstas acima, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo 4º do art. 3º da LC 123/2006.

VI – PROPOSTA DE PREÇO

6.1 – A proposta de preço e os lances formulados, contemplando o **valor global do lote único**, deverão ser encaminhados até a data e hora marcadas para abertura das propostas.

6.2 – O licitante detentor da proposta de menor preço deverá encaminhar a pregoeira, via fac-símile (37) 3286-1133, em até 24 (vinte e quatro) horas após o encerramento da sessão do Pregão, sob pena de desclassificação, sua Proposta de Preço **AJUSTADA AO PREÇO FINAL**.

6.2.1 – A proposta de preço poderá ser apresentada conforme **Modelo de Planilha/Proposta de Preço – Anexo II** – ou em modelo próprio, desde que contenha todas as informações ali previstas, em uma via, com identificação da empresa proponente, nº do CNPJ, endereço e assinada pelo seu representante legal ou credenciado, devidamente identificado e qualificado.

6.2.2 – Os valores deverão ser expressos em moeda corrente do país, com 02 (duas) casas decimais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- 6.2.3 – O valor global do lote corresponderá ao somatório do valor do unitário de cada item, expresso em numeral e por extenso, **de acordo com o preço do lance vencedor ofertado na sessão pública do Pregão Presencial, ou negociado com a pregoeira.**
- 6.2.4 – No valor global da proposta deverão estar incluídos o custo com impostos e todos os demais encargos incidentes, com exceção do IOF, para o qual a Prefeitura Municipal detém imunidade tributária, conforme disposição constitucional.
- 6.3 – O original da proposta de preço, conforme modelo constante do **Anexo II** deverá ser protocolizado juntamente com os originais da documentação de habilitação, no prazo e forma indicada no preâmbulo deste instrumento convocatório.
- 6.4 – As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço do lote, do qual constará o valor unitário e total de cada item (acesso).
- 6.5 – A proposta de preço terá validade por, no mínimo 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.
- 6.6 – O encaminhamento da Proposta de Preço pressupõe pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.
- 6.6.1 – O proponente será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema Presencial, assumindo como firme e verdadeira sua proposta e lances.

VII – DA SESSÃO DO PREGÃO E DA FORMULAÇÃO DOS LANCES

- 7.1 – No dia, hora e local estabelecidos no preâmbulo deste instrumento, será realizada sessão pública para recebimento dos envelopes, devendo o seu representante, identificar-se e comprovar a existência dos poderes necessários para formulação de proposta e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- 7.2 – Após o credenciamento dos participantes, a pregoeira declarará aberta a sessão e receberá dos licitantes a DECLARAÇÃO dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo sugerido no Anexo VI, e os envelopes de PROPOSTA e HABILITAÇÃO. E comunicará aos licitantes quais as empresas são microempresas.
- 7.3 – Em seguida, dar-se-á início a abertura dos envelopes de propostas para classificação.
- 7.3.1 – Aberto o primeiro envelope não será aceita a participação de mais nenhum licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- 7.3.1.1 – Até que seja aberto o primeiro envelope de proposta, a pregoeira poderá aceitar a participação de licitantes retardatários, visando o interesse público da “ampliação da disputa”, a seu exclusivo critério e responsabilidade.
- 7.4 – Será declarada classificada, pela pregoeira, a proposta do licitante que ofertar o menor preço e que atenda às exigências constantes do Edital, bem como as propostas com preços até 10% (dez por cento).
- 7.5 – Não havendo pelo menos três propostas nas condições definidas no item anterior, a pregoeira classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três.
- 7.6 – A pregoeira convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor.
- 7.6.1 – Dos lances ofertados não caberá retratação.
- 7.7 – Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.
- 7.8 – A desistência em apresentar lance verbal implicará a exclusão do licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço apresentado, para efeito de posterior ordenação das propostas.
- 7.9 – Se não forem ofertados lances verbais, será verificada a conformidade entre a melhor proposta escrita e o valor praticado no mercado, podendo a pregoeira negociar diretamente com o proponente.
- 7.10 – Ocorrendo hipótese de igualdade entre propostas de menor valor sem oferecimento de lances verbais, a pregoeira realizará sorteio para efetuar a classificação das propostas.
- 7.11 – O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pela pregoeira, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.
- 7.12 – Após a disputa de lances, ocorrendo alteração do valor global da proposta escrita, o licitante declarado vencedor deverá apresentar a Prefeitura Municipal no prazo de 24 horas planilha de preços, (mesmo modelo sugerido no Anexo II), com os valores readequados, inclusive com a recomposição dos valores unitários dos itens integrantes do lote.
- 7.13 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas



apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5%(cinco por cento)superior à proposta mais bem classificada.

7.14 Para efeito do disposto no item 7.13, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

7.14.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

7.14.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do sub-item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.14.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no sub-item 7.13, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.14.4 Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no subitem 7.13, o objeto licitado sera adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.14.5 O disposto no subitem 7.13 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresas ou empresa de pequeno porte.

7.14.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

7.14.7 Caso não sejam apresentadas lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 7.13.

7.15 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada do registro de preço, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

VIII – CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

8.1 – O critério de julgamento será o de **menor preço por lote**, desde que observadas todas as especificações e outras condições estabelecidas neste instrumento convocatório e na legislação pertinente.

8.2 – Será desclassificada a proposta que:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- 8.2.1 – Não se refira à integralidade do Lote;
- 8.2.2 – *Apresente preços simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, superestimados ou manifestamente inexequíveis, assim considerados nos termos do disposto no § 3º do art. 44 e incisos I e II do art. 48, da Lei Federal nº 8.666/93;***
- 8.2.3 – *Não cumpra prazos e demais exigências estabelecidas em diligências ou no edital.***
- 8.2.4 – *Não atenda às exigências do instrumento convocatório ou das diligências.***
- 8.3 – Para efeito de julgamento, serão desconsiderados os valores a partir da terceira casa decimal, inclusive este, caso apresentado.
- 8.4 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista no edital.
- 8.5 – A pregoeira poderá, no julgamento das propostas, desconsiderar falhas formais, evidentes, sanáveis e que não afetem o seu conteúdo.

IX – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

- 9.1 – As licitantes deverão apresentar os documentos abaixo relacionados, com vigência plena até a data fixada para abertura do envelope “Documentação” em original ou cópia legível autenticada por cartório competente:
- 9.1.1 – ***Da Habilitação Jurídica***
- 9.1.1.1 – Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e última alteração, devidamente registrada, em se tratando de Sociedade Comercial, e, no caso de Sociedade por Ações, acompanhado de documento da eleição de seus administradores e, se sociedade civil, a inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova da diretoria em exercício.
- 9.1.1.2 - Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope “Documentos de Habilitação”, se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão
- 9.1.2 – ***Regularidade Fiscal e Trabalhista***
- 9.1.2.1 – Certificado de regularidade com o FGTS (CRF), expedido pela Caixa Econômica Federal;
- 9.1.2.2 – Cartão Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), da empresa que participará da licitação;
- 9.1.2.3 - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, mediante apresentação de Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



previdenciária (INSS), emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional;

9.1.2.4 - Certidão negativa junto à receita estadual;

9.1.2.5 – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

9.1.2.6 - Certidão negativa de débitos trabalhista.

9.1.3 - **Qualificação Econômico-Financeira:**

9.1.3.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, a no máximo 60 (sessenta) dias da data prevista para entrega dos envelopes, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal 8.666/93.

9.1.4 - **Qualificação Técnica, Apresentará:**

9.1.4.1 Comprovação de aptidão para o fornecimento do objeto da presente licitação, caso o licitante não apresente o Certificado de Registro Cadastral - CRC do Município de São Sebastião do Oeste/MG.

9.1.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

9.1.5.1 - A comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.1.5.2- As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

9.1.5.3- Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurada o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame (homologação), para a regularização da documentação, prorrogados por igual período a critério da administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira. Entende-se por tempestivo o requerimento apresentado nos 5 (cinco) dias úteis inicialmente concedidos.

9.1.5.4 - Sob pena de **inabilitação**, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

9.1.5.5 - se o licitante for a **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**;

9.1.5.6 - se o licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;

9.1.5.7 - se o licitante for **matriz**, e o **executor** do contrato for **filial**, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.1.5.8 - serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitido somente em nome da **matriz**.



X – IMPUGNAÇÕES E RECURSOS

10.1 – Impugnações aos termos do Edital poderão ser interpostas por qualquer licitante, no prazo de 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, dirigidas a pregoeira Oficial do Município, devendo ser protocolizadas na Avenida Paulo VI, 1.759 - Centro.

10.2 – Os licitantes que tiverem manifestado motivadamente a intenção de recorrer contra decisões da pregoeira deverão apresentar suas razões no prazo único de 03 (três) dias, a partir do dia seguinte à sua manifestação.

10.2.1 – Os demais licitantes poderão apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.2.2 – Fica assegurada, dentro do prazo recursal, vista imediata dos autos.

10.3 – Os recursos e respectivas impugnações cabíveis deverão obedecer aos seguintes requisitos, **sob pena de não serem conhecidos**:

- a) ser dirigido ao Prefeito Municipal, aos cuidados da pregoeira, no **prazo de 03 (três) dias**, conforme estabelecido no item 02 deste título;
- b) ser dirigido ao Prefeito Municipal, nos casos de anulação ou revogação, no **prazo de 05 (cinco) dias úteis**, nos termos do art. 109, inciso I, alínea “c”, da Lei Federal nº 8.666/93;
- c) ser apresentado em uma via original, datilografada ou emitida por computador, contendo razão social, CNPJ e endereço, rubricado em todas as folhas e **assinado pelo representante legal ou credenciado** do licitante, **devidamente comprovado**.
- d) ser protocolizado na sede da Prefeitura Municipal, à Avenida Paulo VI, 1.759, Centro, São Sebastião do Oeste, CEP 35.567-000.

10.4 – Os recursos e impugnações serão apreciados no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

10.5 – A decisão acerca do recurso interposto será comunicada a todos os licitantes por meio de publicação no *Site* e no Quadro de Avisos e no Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais.

10.6 – O provimento de recurso importará a invalidação, apenas, dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.7 – Não serão conhecidas as impugnações e os recursos interpostos após o respectivo prazo legal, e/ou subscrito por representante que não comprove poder de representação legal.



10.8 – O Município não se responsabilizará por memoriais de recursos e impugnações endereçados, por via postal ou por outras formas, entregues em locais diversos da Prefeitura Municipal, e que, por isso, não sejam protocolizados no prazo legal.

10.9 – Não serão motivo de desclassificação simples omissões que sejam irrelevantes para o entendimento da proposta, que não venham causar prejuízo para a Administração e nem firam os direitos dos demais licitantes.

XI - ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 – Inexistindo manifestação recursal a pregoeira adjudicará o objeto ao licitante vencedor, competindo à autoridade superior homologar o procedimento licitatório.

11.2 – Impetrado recurso, depois de decidido, a pregoeira divulgará a decisão, por publicação no “Minas Gerais”, competindo à autoridade superior adjudicar o objeto ao licitante vencedor e homologar o procedimento licitatório.

XII – FISCALIZAÇÃO E RECEBIMENTO

12.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.2 – O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

12.3 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Prefeito Municipal o Senhor Belarmino Luciano Leite e o fiscal será o Senhor Vagner Antônio da Silva que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.3.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

12.3.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



12.4 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

12.5 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

XIII – PAGAMENTO

13.1 – O pagamento, decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado até o dia 12 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, por processo legal, após assinatura do contrato, apresentação das respectivas Notas Fiscais/fatura.

13.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, sendo responsabilidade da CONTRATANTE em fazer a pesquisa junto aos órgãos competentes.

13.3 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

XIV – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1 – O adjudicatário que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

14.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

14.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

14.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;

14.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a adjudicatária, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.



14.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, a Prefeitura Municipal, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

14.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XV – DA ASSINATURA DO CONTRATO

15.1 – A Licitante ganhadora deverá assinar o contrato dentro do prazo de no máximo **10(dez)** dias, contados da publicação da homologação do certame.

15.2 - O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado durante o seu transcurso, pela parte, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

XVI – DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 – Constitui anexo deste instrumento convocatório, dele fazendo parte integrante:

16.1.1 – **Anexo I** – Planilha de Especificações;

16.1.2 – **Anexo I-A** – Termo de Referência;

16.1.3 – **Anexo II** – Modelo de Proposta de Preço;

16.1.4 – **Anexo III** – Minuta Contratual;

16.1.5 – **Anexo IV** – Modelo de Carta de Credenciamento;

16.1.6 – **Anexo V** – Modelo de Declaração Não Emprega Menor (CF, 7^º, XXXIII);

16.1.7 – **Anexo VI** – Modelo de Declaração – Cumpre os Requisitos de Habilitação.

16.1.8 - **Anexo VII** - Modelo de Declaração de microempresa –

16.2 – O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



16.2.1 – A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do proponente, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

16.3 – Toda a documentação apresentada neste instrumento convocatório e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

16.4 – A pregoeira, no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame e em especial na Sessão Oficial do Pregão, e relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, conforme disposto no § 3º do art. 43 da Lei Federal 8.666/93.

16.4.1 – Se houver solicitação de documentos em diligências, estes deverão ser apresentados em original ou em cópia autenticada por cartório, sendo possível, ainda, a autenticação dos mesmos pela pregoeira ou Equipe de Apoio.

16.4.2 – O não cumprimento da diligência no prazo determinado poderá ensejar a inabilitação do licitante ou a desclassificação da proposta.

16.5 – A participação do licitante nesta licitação implica o conhecimento integral dos termos e condições inseridos neste instrumento convocatório, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

16.6 – A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo a Administração Municipal revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fatos supervenientes comprovados; ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.

16.7 – A Administração Municipal poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

16.8 – Para atender a seus interesses, a Administração Municipal reserva-se o direito de alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal nº 8.666/93.

16.9 – As decisões do Prefeito Municipal e da pregoeira serão publicadas no “Minas Gerais”- Órgão de Imprensa Oficial do Estado de Minas Gerais, quando for o caso, podendo ser aplicado o disposto no § 1º do art. 109 da Lei nº 8.666/93 .



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



16.10 – Fica eleito o foro da Comarca de Itapeçerica, Estado de Minas Gerais, para solucionar quaisquer questões oriundas desta licitação.

São Sebastião do Oeste, 19 de abril de 2017.

Neuza Helena Meireles

Pregoeira

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal

ANEXO I DO EDITAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância (VC1, VC2 e VC3), compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender ao Município de São Sebastião do Oeste, com o fornecimento de 16 aparelhos móveis, em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional, onde as ligações "intragrupo" deverão ter tarifa-zero, bem como os demais serviços abaixo.

| ITEM | SERVIÇO | DESCRIÇÃO |
|------|---------|--|
| 01 | 01 | <p>FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP (VC1, VC2 E VC3, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS) CONTRATAÇÃO DE PLANO.</p> <p>1-Serviços que permitam os integrantes do Município de São Sebastião do Oeste, fazer, entre eles, ligações intragrupo com tarifa zero, com tarifa única para chamadas locais destinadas a telefones fixos ou móveis fora do grupo.</p> <p>2-Cessão, em regime de comodato, de 16 (dezesesseis) aparelhos novos, sendo 13 (treze) modelo Nokia 208 ou superior e 03 (três) aparelhos Samsung S5 ou superior. - Características mínimas do aparelho referência Nokia 208 (ou similar):</p> <p>Especificações dos aparelhos a serem fornecidos em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia digital;- Tela com display monocromático colorido, com resolução de, no mínimo, 256 pixels;- Dispor de agenda telefônica com no mínimo 150 posições;- Capacidade para envio e recebimento de mensagens de texto;- Retenção de chamada em espera;- Peso, com bateria, igual ou inferior a 200 gramas;- Tempo estimado de conversação em modo digital superior a três horas;- Antena integrada ao aparelho;- Codificação de voz;- Indicador de hora e data no visor;- Menu com apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas não atendidas, com apresentação da data e hora dessas chamadas;- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas discadas, com opção de rediscagem;- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas recebidas;- Indicação do tempo de duração da chamada em curso;- Alerta vibratório ('vibracall');- Identificador de chamadas;- Possibilidade de programação de teclas;- Possibilidade de retenção de chamadas. - Possibilidade de controle "on line" de cada aparelho, inclusive para bloqueio de ligações em qualquer momento do dia. - Carregador de bateria com fonte de alimentação bi-volt - 110/220V; - Manual de instruções em Português;- Prazo de garantia dos aparelhos deverá ser de no mínimo 12 meses. <p>-Características mínimas do aparelho referencia Samsung S5 (ou similar): - Sistema Operacional MAC OS-IOS 7 ou Windows ou Android ou similar - Frequência 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL - Display colorido de resolução com, no mínimo, 1280 x 720 e com 16 milhões de cores - Câmera digital trazeira mínima de 8.0 megapixel ou superior. - Câmera frontal mínima de 5.0 megapixel ou superior - Dimensões mínimas em milímetros: 130 x 65,6 x 7,9 (comprimento x largura x espessura) - Duração da bateria em standby (mínimo): 460 horas e duração da bateria em conversação (mínimo): 10 horas - Envio e recebimento de SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service) - Previsibilidade de entrada de texto - Chamada em espera - Conferência - Grupos de chamadas - Alerta vibratório - Fone de ouvido - Discagem rápida - Acesso a Internet para 3 linhas, em alta velocidade 3G e 4G, Aplicações Java ou similar - Antena integrada - Carregador bivolt automático - Capacidade de memória interna de, no mínimo, 16 GB - Manual de instruções de uso do aparelho em português - Discagem por voz - Viva voz - Comando de voz - Acesso e sincronização com redes Wi-Fi - Bateria Ion-Lítio recarregável - Bloqueio de Teclado - Suporte HTML e XHTML - Bluetooth/USB -</p> |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br

Agenda ilimitada dependente da memória - Suporte a conta de e-mail (POP3, IMAP e OWA) - Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf) - Rastreamento de aparelho perdido -Características do Plano - Tecnologia 3G.

- Plano disponível para mínimo de quatro acessos. - Serviço Móvel Pessoal - SMP.
- Roaming: - Com chamadas locais em roaming com o mesmo valor do plano.
- Que apresentem tarifas para roaming em outras redes 3G diferenciadas;
- Com deslocamento Regional dentro da área grátis e o Deslocamento Nacional com o mesmo valor de uma chamada local;
- Adicional de chamadas – Grátis. -Serviços Disponíveis para contratação: - Identificador de chamadas - Grátis - Caixa Postal - Grátis - Chamada em Espera - Siga-me - Torpedo - Foto Mensagem - Acesso a Internet -Área de Cobertura Mínima: - Cidade de São Sebastião do Oeste: Cód. 37 -Equipamentos: Fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com CHIPS, com tecnologia 3G, para atender a demanda do Município de São Sebastião do Oeste, que possibilitem o uso de serviços de telefonia móvel com as seguintes quantidades: - Cidade de São Sebastião do Oeste, Cód. 37 – 16 aparelhos a Perfil de Tráfego Telefônico Nota: Não deverá haver incidência de custo sobre ligação recebida para os aparelhos que estiverem dentro do Estado, excluindo nesse caso as ligações a cobrar.

| SERVIÇO | Unidade | Quantidade de linhas | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário |
|---------------------------------|---------|----------------------|----------------------------|-----------------|
| Assinatura mensal | Serviço | 16 | | |
| Tarifa Zero (Intra-Grupo Local) | Serviço | 16 | | |
| Serviço de Gerenciamento Online | Serviço | 16 | | |
| VC1 MM (mesma operadora) | Minuto | 1600 | | |
| VC1 MF (fixo) | Minuto | 1600 | | |
| VC1 MM (outra operadora) | Minuto | 1600 | | |
| VC2 MM (mesma operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC2 MF (fixo) | Minuto | 100 | | |
| VC2 MM (outra operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MM (mesma operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MF (fixo) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MM (outra operadora) | Minuto | 100 | | |
| Caixa Postal | Minuto | 100 | | |
| AD - Adicional de chamada | Evento | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DSL1 - Deslocamento | Minuto | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



| | | | | | | |
|--|--|---|---------|-----|-----------------|-----------------|
| | | DSL2 - Deslocamento | Minuto | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| | | SMS - Mensagens de Texto | Evento | 100 | | |
| | | MMS - Mensagens de Texto | Evento | 50 | | |
| | | Assinatura de Pacote de dados 3Gb(para smartphones) | Serviço | 3 | | |
| | | Assinatura de Pacote de dados 3Gb(para modem) | Serviço | 2 | | |
| | | Total Mensal Estimado | | | | |

São Sebastião do Oeste, 19 de abril de 2017.

Neuza Helena Meireles
Pregoeira

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal



ANEXO I – A DO EDITAL

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo Licitatório nº: 038/2017

Pregão Presencial nº: 019/2017

I – OBJETO

Contratação de empresa para prestação de Serviços de Telefonia Móvel com o fornecimento de **16 (DEZESSEIS) ACESSOS, SENDO 03 (TRÊS) PLANOS DE ACESSOS DE DADOS PARA INTERNET ATRAVÉS DE MODEM PARA USO NOS APARELHOS DE TELEFONE E COM COMODATO DE APARELHOS TELEFÔNICOS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES DO ANEXO I (PLANILHA DE ESPECIFICAÇÕES)**, conforme especificações constantes do Anexo I (Planilha de Especificações) do instrumento convocatório em epígrafe.

II – JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Necessidade de um contrato de prestação de serviço específico para esta atividade que é estratégica para as atividades da Prefeitura Municipal de Sebastião do Oeste, tendo em vista as necessidades de respostas rápidas para as diversas demandas por serviços públicos;

Necessidade de aumentar o canal de comunicação;

Necessidade de disponibilizar o acesso para um número maior de servidores que desempenham atividades estratégicas para a continuidade dos serviços públicos.

III – AVALIAÇÃO DE CUSTO

A divulgação do orçamento como anexo do edital é facultativo da Administração, pois, a teor do disposto no inciso III do artigo 3º da Lei Federal 10.520, de 2002, sendo que o orçamento está disponível nos autos para averiguação de todos os licitantes.

Conforme exigência legal, o Setor de Compras e Licitação, realizou pesquisa de preços de mercado e estimativa de custos junto a empresas do ramo, sendo apurada uma média aritmética de preço compatível economicamente, juntado aos autos para verificação de disponibilidade orçamentária.

IV – CRITÉRIO DE JULGAMENTO

O critério de julgamento definido no Edital é menor valor total mensal do lote único do certame.

V – CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- ✓ Assinatura básica por acesso;
- ✓ VC1 móvel – fixo;
- ✓ VC1 móvel – móvel (mesma operadora);
- ✓ VC1 móvel – móvel (outra operadora);
- ✓ VC1 móvel – móvel (Intra Grupo);
- ✓ VC2 móvel – fixo;
- ✓ VC2 móvel – móvel (mesma operadora);
- ✓ VC2 móvel – móvel (outra operadora);
- ✓ VC2 móvel – móvel (Intra Grupo);
- ✓ VC3 móvel – fixo;
- ✓ VC3 móvel – móvel (mesma operadora);
- ✓ VC3 móvel – móvel (outra operadora);
- ✓ VC3 móvel – móvel (Intra Grupo);
- ✓ DSL 2

A licitante vencedora do certame deverá oferecer TECNOLOGIA SUPERIOR, TIPO 3G);

Não será permitida a cobrança de valores a título de habilitação de serviço para ativação de aparelhos, fornecidos ou não pela vencedora do certame;

Fica estimada, para fins de contrato, os minutos/mês a quantidade de ligações, como demanda da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG de acordo com o anexo I, em anexo.

Para fins de elaboração de proposta, e fase de lances, as empresas licitantes deverão considerar que a demanda da Prefeitura Municipal se refere a serviços em horários de tarifa normal;

A empresa vencedora do certame deverá atender a demanda da Prefeitura Municipal, durante o prazo de vigência do contrato, mesmo que a quantidade de ligações, em minutos, seja superior ou inferior à estimativa acima, nos limites da Lei.

VI – REQUISITOS DA CONTRATADA

As empresas interessadas deverão atender todas as exigências do edital, inclusive com declaração formal.

VII – DAS OBRIGAÇÕES

DA EMPRESA VENCEDORA DO CERTAME:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura do Contrato, disponibilizar os acessos, descritos no Edital;

Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame;

Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

Possibilitar à Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, na condição de assinante (CONTRATANTE) viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular *roaming*, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;

Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

Divulgar à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;

Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o representante legal da Prefeitura Municipal, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, por linha de acesso de celular, detalhada, que deverá discriminar todos os serviços executados, e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá se dar no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;

Comunicar a Prefeitura Municipal, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;

Será de responsabilidade da empresa vencedora do certame as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;

Comunicar imediatamente a Prefeitura Municipal toda e qualquer suspeita de clone, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Acatar as orientações da Prefeitura Municipal, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;

Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma *Central de Atendimento* disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;

Responder por danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de SÃO SEBASTIÃO DO OESTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;

Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;

Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;

Possibilitar à Prefeitura Municipal a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da empresa vencedora do certame;

Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;

Comunicar ao gerenciador do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere à Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste a responsabilidade por seu pagamento;

Oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de Chamadas e de Chamada em Espera;

Manter serviço Call Center 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento no caso de detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas.

Caso a empresa não tenha os serviços de VC2/VC3 poderá fazer a subcontratação dos serviços, visto que a cobrança deverá ser na mesma fatura.

DA PREFEITURA MUNICIPAL:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;

Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

Solicitar o fornecimento de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano por servidor indicado pela Administração Municipal;

Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;

Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

VIII – PAGAMENTO

O pagamento, decorrente da concretização do objeto desta licitação, será efetuado até o dia 12 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, por processo legal, após assinatura do contrato, apresentação das Notas Fiscais/fatura.

Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, sendo responsabilidade da CONTRATANTE em fazer a pesquisa junto aos órgãos competentes, via internet.

Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste – MG, localizada na Av – Paulo VI, 1.759 – centro, nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16:00h00min.

Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

IX – ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

O acompanhamento e a fiscalização do contrato, assim como o recebimento e a conferência dos serviços prestados, serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças.

O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Prefeito Municipal o Senhor Belarmino Luciano Leite e o fiscal o Senhor Wagner Antônio da Silva que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;

As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CASO DE FURTO, ROUBO OU PERDA:

Ocorrendo Furto, Roubo ou Perda de aparelhos de telefones, ou havendo necessidade de assistência técnica, aplicar-se-ão as normas presentes no Código de Defesa do Consumidor (CDC) – Onde a fabricante do equipamento é a responsável durante a tempo de garantia (12 meses) pela a devida assistência técnica Lei nº 8.078, de 1.990.

Em caso de furto, roubo ou perda o aparelho deverá ser substituído, sendo de responsabilidade da CONTRATANTE o custo do novo aparelho.

São Sebastião do Oeste, 19 de abril de 2017.

Neuza Helena Meireles

Pregoeira

Belarmino Luciano Leite

Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO II DO EDITAL

MODELO DE PLANILHA/PROPOSTA DE PREÇO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 039/2017

PREGÃO Nº: 019/2017

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância (VC1, VC2 e VC3), compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender ao Município de São Sebastião do Oeste, com o fornecimento de 40 aparelhos móveis, em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional, onde as ligações "intragrupo" deverão ter tarifa-zero, bem como os demais serviços abaixo.

| ITEM | SERVIÇO | DESCRIÇÃO |
|------|---------|---|
| 01 | 01 | <p>FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP (VC1, VC2 E VC3, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS) CONTRATAÇÃO DE PLANO.</p> <p>1-Serviços que permitam os integrantes do Município de São Sebastião do Oeste, fazer, entre eles, ligações intragrupo com tarifa zero, com tarifa única para chamadas locais destinadas a telefones fixos ou móveis fora do grupo.</p> <p>2-Cessão, em regime de comodato, de 16 (dezesesseis) aparelhos novos, sendo 13 (treze) modelo Nokia 208 ou superior e 03 (três) aparelhos Samsung S5 ou superior. -Características mínimas do aparelho referência Nokia 208 (ou similar):</p> <p>Especificações dos aparelhos a serem fornecidos em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none">- Tecnologia digital;- Tela com display monocromático colorido, com resolução de, no mínimo, 256 pixels;- Dispor de agenda telefônica com no mínimo 150 posições;- Capacidade para envio e recebimento de mensagens de texto;- Retenção de chamada em espera;- Peso, com bateria, igual ou inferior a 200 gramas;- Tempo estimado de conversação em modo digital superior a três horas;- Antena integrada ao aparelho;- Codificação de voz;- Indicador de hora e data no visor;- Menu com apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas não atendidas, com apresentação da data e hora dessas chamadas;- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas discadas, com opção de rediscagem;- Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas recebidas;- Indicação do tempo de duração da chamada em curso;- Alerta vibratório ('vibracall');- Identificador de chamadas;- Possibilidade de programação de teclas;- Possibilidade de retenção de chamadas. - Possibilidade de controle "on line" de cada aparelho, inclusive para bloqueio de ligações em qualquer momento do dia. - Carregador de bateria com fonte de alimentação bi-volt - 110/220V;- Manual de instruções em Português;- Prazo de garantia dos aparelhos deverá ser de no mínimo 12 meses. <p>-Características mínimas do aparelho referencia Samsung S5 (ou similar):</p> <ul style="list-style-type: none">- Sistema Operacional MAC OS-IOS 7 ou Windows ou Android ou similar- Frequência 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL- Display colorido de resolução com, no mínimo, 1280 x 720 e com 16 milhões de cores- Câmera digital trazeira mínima de 8.0 megapixel ou superior.- Câmera frontal mínima de 5.0 megapixel ou superior- Dimensões mínimas em milímetros: 130 x 65,6 x 7,9 (comprimento x largura x espessura)- Duração da bateria em standby (mínimo): 460 horas e duração da bateria em conversação (mínimo): 10 horas- Envio e recebimento de SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



Messaging Service) - Previsibilidade de entrada de texto - Chamada em espera - Conferência - Grupos de chamadas - Alerta vibratório - Fone de ouvido - Discagem rápida - Acesso a Internet para 3 linhas, em alta velocidade 3G e 4G, Aplicações Java ou similar - Antena integrada - Carregador bivolt automático - Capacidade de memória interna de, no mínimo, 16 GB - Manual de instruções de uso do aparelho em português - Discagem por voz - Viva voz - Comando de voz - Acesso e sincronização com redes Wi-Fi - Bateria Ion-Lítio recarregável - Bloqueio de Teclado - Suporte HTML e XHTML - Bluetooth/USB - Agenda ilimitada dependente da memória - Suporte a conta de e-mail (POP3, IMAP e OWA) - Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf) - Rastreamento de aparelho perdido - Características do Plano - Tecnologia 3G.

- Plano disponível para mínimo de quatro acessos. - Serviço Móvel Pessoal - SMP.
- Roaming: - Com chamadas locais em roaming com o mesmo valor do plano.
- Que apresentem tarifas para roaming em outras redes 3G diferenciadas;
- Com deslocamento Regional dentro da área grátis e o Deslocamento Nacional com o mesmo valor de uma chamada local;
- Adicional de chamadas – Grátis. -Serviços Disponíveis para contratação: - Identificador de chamadas - Grátis - Caixa Postal - Grátis - Chamada em Espera - Siga-me - Torpedo - Foto Mensagem - Acesso a Internet -Área de Cobertura Mínima: - Cidade de São Sebastião do Oeste: Cód. 37 -Equipamentos: Fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com CHIPS, com tecnologia 3G, para atender a demanda do Município de São Sebastião do Oeste, que possibilitem o uso de serviços de telefonia móvel com as seguintes quantidades: - Cidade de São Sebastião do Oeste, Cód. 37 – 16 aparelhos a Perfil de Tráfego Telefônico Nota: Não deverá haver incidência de custo sobre ligação recebida para os aparelhos que estiverem dentro do Estado, excluindo nesse caso as ligações a cobrar.

| SERVIÇO | Unidade | Quantidade de linhas | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário |
|---------------------------------|---------|----------------------|----------------------------|-----------------|
| Assinatura mensal | Serviço | 16 | | |
| Tarifa Zero (Intra-Grupo Local) | Serviço | 16 | | |
| Serviço de Gerenciamento Online | Serviço | 16 | | |
| VC1 MM (mesma operadora) | Minuto | 1600 | | |
| VC1 MF (fixo) | Minuto | 1600 | | |
| VC1 MM (outra operadora) | Minuto | 1600 | | |
| VC2 MM (mesma operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC2 MF (fixo) | Minuto | 100 | | |
| VC2 MM (outra operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MM (mesma operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MF (fixo) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MM (outra operadora) | Minuto | 100 | | |
| Caixa Postal | Minuto | 100 | | |
| AD - Adicional de chamada | Evento | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DSL1 - Deslocamento | Minuto | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DSL2 - Deslocamento | Minuto | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| SMS - Mensagens de Texto | Evento | 100 | | |
| MMS - Mensagens de Texto | Evento | 50 | | |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



| | | | | | | |
|------------------------------|---|---------|---|--|--|--|
| | Assinatura de Pacote de dados 3Gb(para smartphones) | Serviço | 3 | | | |
| | Assinatura de Pacote de dados 3Gb(para modem) | Serviço | 2 | | | |
| Total Mensal Estimado | | | | | | |

| | | | | |
|---------------|-----------------------|---------|-----------------|------|
| Razão Social: | | | | |
| CNPJ: | | | CRC: | |
| Endereço: | Nº | Bairro: | Cidade: | CEP: |
| Telefone: | Fax: | | E-mail: | |
| Banco: | Nome e nº da agência: | | Conta Bancária: | |

Local e data.

Assinatura Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



**ANEXO III DO EDITAL
MINUTA DO CONTRATO**

PREGÃO Nº - 038/2017 – PROCESSO LICITATÓRIO Nº - 019/2017

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, INSCRITO NO CPNJ SOB O Nº 18.308.734/ 0001- 06, INSTALADA À AV. PAULO VI, NÚMERO 1.759, NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE/MG, NESTE ATO REPRESENTADO PELO PREFEITO MUNICIPAL, BELARMINO LUCIANO LEITE, BRASILEIRO, CASADO, AGENTE POLÍTICO, PORTADOR DA IDENTIDADE: Nº - 12.001.313– SSPMG E CPF Nº 040.065.528-40279.855.716-04, RESIDENTE E DOMICILIADO NA CIDADE DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE / MG;

CONTRATADA:, **INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº -**
....., **COM SEDE À RUA/AV**, nº,
BAIRRO –, CEP –, em,
NESTE ATO REPRESENTADA PELO (A),
SR(A).....,RESIDENTE E DOMICILIADA A RUA
..... Nº, INSCRITA NO CPF SOB Nº
.....

CONTRATO: Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA 1ª – DO OBJETO

1.1 – O Objeto do presente instrumento é a contratação de empresa para a prestação de serviços de Telefonia Móvel, visando o fornecimento de 16 (dezesesseis) acessos, conforme especificações constantes do Anexo I (Planilha de Especificações) e Anexo II (Modelo de Proposta Comercial) do instrumento convocatório do Pregão Presencial Nº 019/2017, licitação que deu origem ao presente instrumento.

CLÁUSULA 2ª – DO PRAZO

2.1 – O presente Contrato terá duração de 12 meses a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por até 60 meses, de acordo com as normas legais.

2.2 – O presente instrumento poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, sempre objetivando o interesse público e através de termos aditivos, segundo o que determina a Lei Federal 8.666/93.

2.3 – A prestação dos serviços objeto deste contrato se dará conforme solicitações e orientações da Secretaria Municipal Administração, Planejamento e Finanças e do Controle Interno.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



CLÁUSULA 3ª – DO VALOR TOTAL DESTE CONTRATO

3.1 – O valor total do contrato está estimado em R\$ _____ (_____) para 12 (doze) meses de serviços.

3.2 – O valor acima será parcelado em função dos serviços utilizados em cada competência da vigência do presente instrumento e em valores mensais para fins das condições de pagamento, determinadas na Cláusula 4ª.

CLÁUSULA 4ª – DO PAGAMENTO

4.1 – O pagamento, decorrente da concretização do Objeto será efetuado até o dia 15 do mês subsequente ao da efetiva prestação dos serviços, por processo legal, após apresentação das Notas Fiscais/Faturas.

4.2 – Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua regularização, sendo responsabilidade da CONTRATANTE em fazer a pesquisa junto aos órgãos competentes, via internet.

4.3 – Para o efetivo pagamento, as faturas deverão ser entregues na sede da Prefeitura Municipal de São Sebastião do Oeste - MG, localizada na AV – Paulo VI, 1.759 – centro – nos dias úteis, no horário das 08h00min às 16h00min, com no mínimo 05 (cinco) dias de antecedência do seu vencimento.

4.4 – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação financeira decorrente de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a reajustamento de preços.

CLÁUSULA 5ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 – As despesas decorrentes deste contrato que deu origem ao presente instrumento correrão por conta de dotações orçamentárias específicas de cada Pasta da Administração Municipal para o Exercício de 2017 e as correspondentes para o exercício de 2018, em caso de prorrogação do presente instrumento, sendo as seguintes:

| | |
|---|---|
| 02.06.04.04.122.0402.2078.3.3.90.39.00, | |
| 02.06.04.04.122.0402.2062.3.3.90.39.00, | 02.07.01.12.361.1201.2047.3.3.90.39.00, |
| 02.01.01.04.122.0404.2006.3.3.90.39.00, | 02.07.01.12.365.1202.2066.3.3.90.39.00, |
| 02.03.01.10.301.1002.2025.3.3.90.39.00, | 02.03.01.10.122.1001.2020.3.3.90.39.00, |
| 02.02.02.15.452.2601.2013.3.3.90.39.00, | |
| 02.09.01.08.243.0801.2067.3.3.90.39.00, | 02.10.01.08.244.0801.2070.3.3.90.39.00, |
| 02.07.01.12.365.1202.2048.3.3.90.39.00, | 02.03.01.10.302.1001.2027.3.3.90.39.00 |

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE**

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br**CLÁUSULA 6ª – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

6.1 – A CONTRATADA se compromete a cumprir e fazer cumprir as normas técnicas e administrativas emanadas da ANATEL, através de seus organismos operacionais pertencentes aos serviços preços ora registrados.

6.2 – A CONTRATADA deverá fornecer tecnologia Superior Tipo 3G e fornecer aparelhos digitais novos, devidamente habilitados com linhas pós-pagas, em comodato, sempre que solicitados pelo CONTRATANTE, nos limites promocionais para o Plano em que se enquadrar pelo nível de utilização.

6.3 – Os serviços básicos ora CONTRATADOS são os seguintes:

TERMO DE REFERENCIA

OBJETO: Prestação do Serviço Móvel Pessoal - SMP, na modalidade local e longa distância (VC1, VC2 e VC3), compreendendo as ligações do tipo MÓVEL-MÓVEL e MÓVEL-FIXO, a fim de atender ao Município de São Sebastião do Oeste, com o fornecimento de 40 aparelhos móveis, em "REGIME DE COMODATO", habilitados no plano pós-pago, com caixa postal, identificador de chamadas, serviços de roaming nacional, onde as ligações "intragrupo" deverão ter tarifa-zero, bem como os demais serviços abaixo.

| ITEM | SERVIÇO | DESCRIÇÃO |
|------|---------|--|
| 01 | 01 | <p>FORNECIMENTO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL PESSOAL - SMP (VC1, VC2 E VC3, COM FORNECIMENTO DE APARELHOS) CONTRATAÇÃO DE PLANO.</p> <p>1-Serviços que permitam os integrantes do Município de São Sebastião do Oeste, fazer, entre eles, ligações intragrupo com tarifa zero, com tarifa única para chamadas locais destinadas a telefones fixos ou móveis fora do grupo.</p> <p>2-Cessão, em regime de comodato, de 40 (quarenta) aparelhos novos, sendo 37 (trinta e sete) modelo Nokia 208 ou superior e 03 (três) aparelhos Samsung S5 ou superior. - Características mínimas do aparelho referência Nokia 208 (ou similar):</p> <p>Especificações dos aparelhos a serem fornecidos em comodato:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Tecnologia digital; - Tela com display monocromático colorido, com resolução de, no mínimo, 256 pixels; - Dispor de agenda telefônica com no mínimo 150 posições; - Capacidade para envio e recebimento de mensagens de texto; - Retenção de chamada em espera; - Peso, com bateria, igual ou inferior a 200 gramas; - Tempo estimado de conversação em modo digital superior a três horas; - Antena integrada ao aparelho; - Codificação de voz; - Indicador de hora e data no visor; - Menu com apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas não atendidas, com apresentação da data e hora dessas chamadas; - Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas discadas, com opção de rediscagem; - Menu com a apresentação, no mínimo, das nove últimas chamadas recebidas; - Indicação do tempo de duração da chamada em curso; - Alerta vibratório ('vibracall'); - Identificador de chamadas; - Possibilidade de programação de teclas; - Possibilidade de retenção de chamadas. - Possibilidade de controle "on line" de cada aparelho, inclusive para bloqueio de ligações em qualquer momento do dia. - Carregador de bateria com fonte de alimentação bi-volt - 110/220V; - Manual de instruções em Português; - Prazo de garantia dos aparelhos deverá ser de no mínimo 12 meses. -Características mínimas do aparelho referencia Samsung S5 (ou similar): - Sistema Operacional MAC OS-IOS 7 ou Windows ou Android ou similar - Frequência 3G e 4G nos padrões autorizados pela ANATEL - Display colorido de resolução com, no mínimo, 1280 x 720 e com 16 milhões de cores - Câmera digital trazeira mínima de 8.0 megapixel ou superior. - Câmera frontal mínima de 5.0 megapixel ou superior - Dimensões mínimas |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



em milímetros: 130 x 65,6 x 7,9 (comprimento x largura x espessura) - Duração da bateria em standby (mínimo): 460 horas e duração da bateria em conversação (mínimo): 10 horas - Envio e recebimento de SMS (Short Message Service) e MMS (Multimedia Messaging Service) - Previsibilidade de entrada de texto - Chamada em espera - Conferência - Grupos de chamadas - Alerta vibratório - Fone de ouvido - Discagem rápida - Acesso a Internet para 3 linhas, em alta velocidade 3G e 4G, Aplicações Java ou similar - Antena integrada - Carregador bivolt automático - Capacidade de memória interna de, no mínimo, 16 GB - Manual de instruções de uso do aparelho em português - Discagem por voz - Viva voz - Comando de voz - Acesso e sincronização com redes Wi-Fi - Bateria Ion-Lítio recarregável - Bloqueio de Teclado - Suporte HTML e XHTML - Bluetooth/USB - Agenda ilimitada dependente da memória - Suporte a conta de e-mail (POP3, IMAP e OWA) - Visualização de documentos (tipo doc, xls, pdf) - Rastreamento de aparelho perdido - Características do Plano - Tecnologia 3G.

- Plano disponível para mínimo de quatro acessos. - Serviço Móvel Pessoal - SMP. -Roaming: - Com chamadas locais em roaming com o mesmo valor do plano. - Que apresentem tarifas para roaming em outras redes 3G diferenciadas; - Com deslocamento Regional dentro da área grátis e o Deslocamento Nacional com o mesmo valor de uma chamada local; - Adicional de chamadas – Grátis. -Serviços Disponíveis para contratação: - Identificador de chamadas - Grátis - Caixa Postal - Grátis - Chamada em Espera - Siga-me - Torpedo - Foto Mensagem - Acesso a Internet -Área de Cobertura Mínima: - Cidade de São Sebastião do Oeste: Cód. 37 -Equipamentos: Fornecimento de aparelhos telefônicos celulares com CHIPS, com tecnologia 3G, para atender a demanda do Município de São Sebastião do Oeste, que possibilitem o uso de serviços de telefonia móvel com as seguintes quantidades: - Cidade de São Sebastião do Oeste, Cód. 37 – 40 aparelhos a Perfil de Tráfego Telefônico Nota: Não deverá haver incidência de custo sobre ligação recebida para os aparelhos que estiverem dentro do Estado, excluindo nesse caso as ligações a cobrar.

| SERVIÇO | Unidade | Quantidade de linhas | Quantidade Estimada Mensal | Valor Unitário |
|---------------------------------|---------|----------------------|----------------------------|----------------|
| Assinatura mensal | Serviço | 16 | | |
| Tarifa Zero (Intra-Grupo Local) | Serviço | 16 | | |
| Serviço de Gerenciamento Online | Serviço | 16 | | |
| VC1 MM (mesma operadora) | Minuto | 1600 | | |
| VC1 MF (fixo) | Minuto | 1600 | | |
| VC1 MM (outra operadora) | Minuto | 1600 | | |
| VC2 MM (mesma operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC2 MF (fixo) | Minuto | 100 | | |
| VC2 MM (outra operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MM (mesma operadora) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MF (fixo) | Minuto | 100 | | |
| VC3 MM (outra operadora) | Minuto | 100 | | |
| Caixa Postal | Minuto | 100 | | |
| AD - Adicional de chamada | Evento | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DSL1 - Deslocamento | Minuto | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |
| DSL2 - Deslocamento | Minuto | 100 | R\$ 0,00 | R\$ 0,00 |



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



| | | | | | |
|------------------------------|---|---------|-----|--|--|
| | SMS - Mensagens de Texto | Evento | 100 | | |
| | MMS - Mensagens de Texto | Evento | 50 | | |
| | Assinatura de Pacote de dados 3Gb(para smartphones) | Serviço | 3 | | |
| | Assinatura de Pacote de dados 3Gb(para modem) | Serviço | 2 | | |
| Total Mensal Estimado | | | | | |

CLÁUSULA 7ª – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA

7.1 – No prazo de 30 (trinta) dias da assinatura deste Contrato, disponibilizar os acessos, descritos no Edital do Pregão Presencial nº 0019/2017.

7.2 – Providenciar, junto aos órgãos competentes, os registros e licenciamentos regulamentares e pertinentes ao objeto deste certame.

7.3 – Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual e municipal, bem como assegurar os direitos e cumprimento dos deveres de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL;

7.4 – Possibilitar ao CONTRATANTE, na condição de assinante viajante, receber a prestação do serviço móvel celular em redes de outras operadoras de serviço, sujeitando-se, nesta hipótese, às condições de tarifa e preços, bem como às condições técnicas e operacionais por elas estabelecidas, de acordo com a legislação vigente, responsabilizando-se por todas as despesas pelo uso do sistema móvel celular *roaming*, que serão incluídos na conta de serviços emitidos pela concessionária;

7.5 – Manter a qualidade e a regularidade dos serviços prestados;

7.6 – Divulgar ao CONTRANTE sobre toda e qualquer alteração nas condições de prestação dos serviços, inclusive referente à mudança de tecnologia que enseje modificação dos termos do Contrato que tiver origem neste certame;

7.7 – Executar fielmente o objeto ora licitado, comunicando imediatamente e com antecedência o CONTRATANTE, na hipótese de ocorrência de qualquer fato impeditivo de seu cumprimento;

7.8 – Apresentar Fatura/Nota Fiscal de cobrança dos serviços, por linha de acesso de celular detalhada, que deverá discriminar todos os serviços executados e outras informações que se fizerem necessárias sendo que sua apresentação deverá se dar no prazo mínimo de 05 (cinco) dias de seu vencimento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



- 7.9 – Comunicar ao CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar informações julgadas necessárias, em tempo hábil, principalmente quando solicitadas;
- 7.10 – Será de responsabilidade da CONTRATADA as despesas resultantes das ligações de aparelhos que porventura venham a ser clonados, bem como despesas e custos decorrentes de quaisquer ações e demandas que originem danos ocorridos por culpa sua ou de seus empregados ou prepostos;
- 7.11 – Comunicar imediatamente ao CONTRATANTE toda e qualquer suspeita de clone, tomando todas as providências necessárias para o bloqueio, rastreamento e solução do problema;
- 7.12 – Acatar as orientações do CONTRATANTE, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo as reclamações formuladas;
- 7.13 - Disponibilizar consultoria especializada para atendimento diferenciado às solicitações relativas à contratação que tiver origem neste certame, bem como, uma *Central de Atendimento* disponível 24 (vinte e quatro) horas, nos 07 (sete) dias da semana, sem ônus adicional;
- 7.14 – Responder por danos causados diretamente ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução dos serviços;
- 7.15 – Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz;
- 7.16 – Zelar pela perfeita execução dos serviços prestados;
- 7.17 – Possibilitar ao CONTRATANTE a escolha de melhor data de vencimento da fatura, de acordo com os ciclos de faturamento da empresa vencedora do certame;
- 7.18 – Manter, durante toda a vigência do Contrato que tiver origem neste certame, a compatibilidade com as obrigações assumidas em relação a todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 7.19 – Fornecer toda mão-de-obra e utilizar materiais de primeira qualidade e todos os equipamentos necessários à perfeita execução dos serviços;
- 7.20 – Comunicar ao fiscal do Contrato, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 7.21 – Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do contrato. A inadimplência da empresa vencedora do certame, referente a esses encargos, não transfere ao CONTRATANTE a responsabilidade por seu pagamento;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



7.22 – Oferecer os serviços, sem custos de ativação e assinatura mensal, de Identificador de Chamadas e de Chamada em Espera;

7.23 – Manter serviço Call Center 24 (vinte e quatro) horas por dia, para atendimento no caso de detecção de clonagem, assumindo a responsabilidade por clonagens que forem identificadas;

7.24 – Subcontratar os serviços de VC2/VC3, sendo cobrança na própria fatura da empresa.

CLÁUSULA 8ª – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1 – Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato que tiver origem neste certame, assegurando-se da qualidade da prestação dos serviços prestados;

8.2 – Assegurar-se de que os preços praticados estão compatíveis com aqueles praticados no mercado pelas demais operadoras;

8.3 – Solicitar o fornecimento de novos acessos, transferências, desligamentos, bloqueios e trocas de numeração, sempre que for necessário e de conveniência da gestão do plano por servidor indicado pelo CONTRATANTE;

8.4 – Proporcionar as facilidades necessárias ao bom andamento dos serviços ora licitados;

8.5 – Efetuar os pagamentos na forma ajustada no Contrato que tiver origem no presente certame.

CLÁUSULA 9ª – DO CONTROLE, AVALIAÇÃO, VISTORIA E FISCALIZAÇÃO

9.1 – A execução do presente Contrato será avaliada pelo CONTRATANTE, através de sua Secretaria de Municipal de Administração, Planejamento e Finanças, mediante procedimentos de supervisão indireta ou local, sem prejuízo à observância do cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato.

9.3 – Sob critérios definidos em normatização complementar, poderá em casos específicos, ser realizada auditoria especializada.

9.4 – Qualquer alteração ou modificação que importe em diminuição da capacidade operativa da CONTRATADA poderá ensejar a revisão das condições ora estipuladas.

9.5 – A fiscalização exercida pelo CONTRATANTE sobre os serviços ora CONTRATADOS, não eximirá a CONTRATADA da sua plena responsabilidade perante o CONTRATANTE ou para com seus usuários, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



9.6 – A CONTRATADA facilitará ao CONTRATANTE o acompanhamento e a fiscalização permanente dos serviços e prestará todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelos serviços do CONTRATANTE designados para tal fim.

9.7 – Em qualquer hipótese é assegurado a CONTRATADA amplo direito de defesa, nos termos das normas gerais da Lei Federal da Licitação e Contratos administrativos.

CLÁUSULA 10 – DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

10.1 – A CONTRATADA será civil e criminalmente responsável pelos prejuízos decorrentes de ato ou omissão danosa para seus usuários ou para terceiros praticado por seus empregados, prepostos e diretores, e pelos profissionais vinculados aos seus quadros, porém admitidos em seus recintos para participarem da prestação de seus serviços.

10.1.1 – Responsabilizar-se-ão também pelas consequências danosas de suas instalações e de seus equipamentos e aparelhagens.

10.2 – Fica reservado a CONTRATADA o direito de suspensão ou interrupção da prestação de Serviços no caso de não pagamento da fatura no prazo de trinta dias do seu vencimento.

12.1 – O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será a Secretaria Municipal de Administração, Planejamento e Finanças observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal nº 8.666/93.

12.3 – O Município de São Sebastião do Oeste – MG reserva-se o direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos da legislação vigente.

12.4 O objeto licitado será gerenciado na sua entrega pelo Prefeito Municipal o Senhor Belarmino Luciano Leite e o fiscal o Senhor Vagner Antônio da Silva que registrarão todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à licitante vencedora, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas. As exigências e a atuação da fiscalização pela Prefeitura em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante vencedora, no que concerne à execução do objeto do contrato.

12.4.1 ATRIBUIÇÕES DO GESTOR DO CONTRATO.

- Organizar o contrato, apostilas e os termos aditivos;
- Controlar o prazo de vigência e execução;
- Solicitar prorrogação e aditivos (quantitativos/qualitativos)
- Analisar proposta de prorrogação;
- Manter controle da ordem cronológica de pagamentos;
- Manter atualizado os valores das mercadorias com aditivos e supressões.

12.4.2 ATRIBUIÇÕES DO FISCAL DO CONTRATO.

- Anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato;
- Determinar o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;
- Receber provisoriamente as mercadorias;
- Analisar a qualidade e quantidade dos materiais;
- Propor e sanções cabíveis;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



12.2 As exigências e a atuação da fiscalização pelo Município de São Sebastião do Oeste, em nada restringe a responsabilidade, única, integral e exclusiva da licitante Detentora, no que concerne à execução do objeto da ata de registro de preços.

12.3 O fiscal designado, exercerá fiscalização em relação aos preços ofertados, verificando se os mesmos encontram-se em parâmetro com os preços praticados no mercado.

CLÁUSULA 11 – SANÇÕES, DENÚNCIA E RESCISÃO

11.1 A CONTRATADA que, convocado no prazo de validade de sua proposta, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Municipal, e será descredenciado dos sistemas de cadastramento a que estiver inscrito, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas aplicáveis e demais cominações legais.

11.2 – Ficam estabelecidos os seguintes percentuais de multas:

11.2.1 – 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30^º (trigésimo) dia de atraso na prestação dos serviços, sobre o valor do contrato, por ocorrência;

11.2.2 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na prestação do serviço, com a consequente rescisão contratual;

11.2.3 – 10% (dez por cento) sobre o valor do Contrato, no caso de a CONTRATADA, injustificadamente, desistir do mesmo, der causar a sua rescisão ou aos demais casos de inadimplemento contratual.

11.3 – O valor das multas aplicadas, após regular processo administrativo, deverá ser pago por meio de guia própria, do Município, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da sua aplicação.

11.4 – As sanções previstas poderão ser aplicadas cumulativamente, de acordo com a gravidade do descumprimento, após regular processo administrativo, garantido o contraditório e a ampla defesa.

11.5 – A inobservância, pela CONTRATADA, de cláusula ou obrigação constante deste contrato ou de dever originado de norma legal ou regulamentar pertinente, implicará no imediato bloqueio da liberação dos pagamentos relativos aos serviços prestados, conforme a natureza da cláusula, obrigação ou dever infringido e instituição imediata da apuração dos fatos.

11.6 – Constituem motivos para denúncia do presente Contrato o não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente às licitações e contratos administrativos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



11.7 – O contrato poderá ser rescindido, em qualquer época pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts, 77, 78 e 79 da lei Federal 8.666/93.

11.7.1 Poderá ainda o presente contrato ser rescindido, desde que motivado o ato e assegurado à CONTRATADA, o contraditório e a ampla defesa, sem que a mesma tenha direito à indenização de qualquer espécie, caso cometa o que se segue:

- a) não cumpra qualquer das obrigações estipuladas em CONTRATO;
- b) desviar-se das especificações;
- c) deixar de cumprir ordens do CONTRATANTE, sem justificativa;
- d) atraso injustificado nos prazos previstos;
- e) paralisação da entrega sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- f) decretação de falência ou instalação de insolvência civil;
- g) for envolvido em escândalo público e notório;
- h) quebrar o sigilo profissional;
- i) na hipótese de ser anulada a adjudicação em função de qualquer dispositivo legal que a autorize.

11.7.2 O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

11.7.3 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá ser procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente. O CONTRATO poderá ser rescindido pela CONTRATADA caso o CONTRATANTE descumpra suas obrigações contratuais.

11.7.4 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.

11.8 – Em caso de rescisão contratual será formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA 12 – DO REAJUSTE

O contrato poderá ser reajustado após 12 meses de serviços prestados de acordo com a Resolução homologada pela Anatel (Agência Nacional de Telecomunicações) neste período para a operadora contratada.

CLÁUSULA 13 – DO FORO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



13.1 – Fica eleito o foro da comarca de Itapeçerica, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir questões oriundas do presente contrato que não puderem ser resolvidas pelas partes.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença das testemunhas abaixo para que o mesmo surta os seus devidos e jurídicos efeitos.

São Sebastião do Oeste, ___ de _____ de 2017.

MUNICÍPIO DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: RG/CPF

Nome: RG/CPF

GESTOR

FISCAL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO IV DO EDITAL

DECLARAÇÃO MENOR EMPREGADO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017

MODELO DE DECLARAÇÃO

(QUANDO EMPRESA: PAPEL TIMBRADO PROPONENTE)

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). _____ portador da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, declara, sob as penas da Lei que, em cumprimento ao disposto no inciso XXXIII, Art. 7º da Constituição da República, e inciso V do Art. 27º da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de Outubro de 1999, regulamentado pelo Decreto nº 4.358/2002, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Local e data.

Assinatura

Identificação

Carimbo Empresa



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO V DO EDITAL

CRENCIAMENTO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017

Através do presente, credenciamos o (a) Sr.(a) _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de São Sebastião do Oeste, na modalidade de Pregão, sob o nº 019/2017, na qualidade de Representante Legal, outorgando-lhe **plenos poderes** para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Assinatura do dirigente da empresa

Nome do dirigente da empresa

Observação:

Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO VI DO EDITAL

REQUISITOS PARA HABILITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017

DECLARAÇÃO

(MODELO)

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que até a presente data, não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal e que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores. E que declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial em referência.

O preenchimento dos requisitos de habilitação poderá ser comprovado mediante:

Verificação dos documentos constantes do envelope de habilitação

(nome e número da identidade do declarante)



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE

Av. Paulo VI, nº 1759 - Centro – CEP. 35.506-000- Estado de Minas Gerais

Fone: (37) 3286-1133 CNPJ: 18.308.734/0001-06

e-mail: pmssoeste@saosebastiaodoeste.mg.gov.br site: WWW.saosebastiaodoeste.mg.gov.br



ANEXO VII DO EDITAL

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 038/2017

PREGÃO PRESENCIAL Nº: 019/2017

ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÃO DE CONDIÇÃO DE ME, EPP OU EQUIPARADA

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal Sr.(a) _____, portador do Documento de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____

DECLARA, sob as penas da Lei, que não está sujeita a quaisquer dos impedimentos do § 4º do art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da citada lei e que cumpre os requisitos legais para qualificação como:

() Microempresa, ME ou () Empresa de Pequeno Porte, EPP, definida no art. 3º da Lei Complementar n.º 123/2006;

() Sociedade cooperativa equiparada à ME ou EPP, tendo auferido, no ano-calendário anterior, receita bruta correspondente aos limites definidos no inciso II do art. 3º da Lei Complementar n.º 123, de 2006, nela incluídos os atos cooperados e não cooperados.
(Assinalar a condição da empresa)

() Declaro que a empresa possui restrição fiscal no(s) documento(s) de habilitação e pretendemos utilizar o prazo previsto no art. 43, § 1º da Lei Complementar n.º. 123/06, para regularização, estando ciente que, do contrário, decairá o direito à contratação, estando sujeita às sanções previstas no art. 81, da Lei Federal nº 8.666/93.
(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

_____, _____ de _____ de 2017.

(assinatura do representante legal)